



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI 2.048 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza o Município a firmar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Espírito Santo do Pinhal - Hospital Francisco Rosas, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Espírito Santo do Pinhal - Hospital Francisco Rosas, entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob o n.º 54.228.648/0001-49, visando ao repasse mensal, sob forma de subvenção social, da importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único. Os objetivos da entidade contemplada no *caput* são promover o bem estar, zelar pela saúde e buscar a valorização da vida dos cidadãos e cidadãs jardinenses que para lá recorrem em busca dos mais variados atendimentos, sem distinção alguma quanto à raça, cor e sexo, condição social, credo político ou religioso, notadamente para cobertura dos serviços de assistência à saúde que correspondem às ações de média complexidade A.I.H. - Autorização de Internação Hospitalar.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria de orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º. A subvenção concedida por esta Lei se destina a complementar os repasses federais e demais recursos recebidos pela entidade mencionada no art. 1.º.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

2014.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de março de


José Eraldo Scanavachi
Prefeito Municipal